DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024 **Ano VII | Edição nº 915** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros atos oficiais 7
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DECRETO 3.154/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

REGULAMENTA AS ATIVIDADES DO CARNAVAL DE RUA NO MUNICÍPIO DE TAIUVA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.558. DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

LEANDRO JOSÉ JESUS BATISTA, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 77, VIII da Lei Orgânica do Município de Taiuva

DECRETA

Artigo 1º - Fica reconhecido como evento cultural tradicional no município de Taiuva, o Carnaval de Rua, instituido pela Lei Municipal nº 2.558, de 07 de fevereiro de 2023, como sendo manifestação cultural, popular e democrática, gerida pela prefeitura municipal com apoio e organização pela Comissão Municipal de Eventos - COMEV.

§1º - A COMEV deve organizar o Carnaval de Rua como política pública, com participação social podendo articular com os outros departamentos da administração pública.

§2º - O Carnaval de Rua acontecerá nos dias 09/02/2024 (sexta feira); 10/02/2024 (sábado); 11/02/2024 (domingo); 12/02/2024 (segunda feira) e 13/02/2024 (terça feira), com apresentação, todos os dias, de shows artístico musicais temático constituídos de bailes carnavalescos das 23:00 horas 04:00 horas do dia subsequente.

§3º - Nos dias 11/02/2024 (domingo) e 13/02/2024 (domingo) haverão matinês das 17:00 horas às 18 horas e 30 minutos.

Artigo 2º - O Carnaval de Rua é constituído pelas seguintes manifestações artístico-culturais populares:

I. Blocos Carnavalescos;

II. Manifestações musicais tradicionais realizados por shows artísticos pessoais, carros de som, bandas e demais do gênero.

§1º - O carnaval de rua se caracteriza pela ocupação espontânea dos logradouros públicos pela população taiuvense e visitantes, de caráter eminentemente cultural e com finalidade festiva e de mera fruição, sem fins lucrativos ou comerciais pela administração pública.

§2º - Consideram-se blocos carnavalescos, para os fins deste Decreto, quaisquer manifestações carnavalescas voluntárias, organizadas formal ou informalmente, sem finalidade lucrativa, não hierarquizadas, de cunho festivo, que ocorram em logradouro público durante o período do carnaval, na forma de blocos propriamente ditos, agremiações e similares.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

§3º - Não se consideram integrantes do carnaval de rua, para os fins do regramento previsto neste decreto, as manifestações carnavalescas realizadas nos espaços privados e nos espaços públicos classificados como bens públicos de uso especial.

Artigo 3º - Poderá ser realizado, em nome da COMEV, aporte financeiro mediante empenho, segundo dotações do orçamento vigente, para premiação de blocos carnavalescos previamente cadastrados.

§1º - A COMEV fará as inscrições dos blocos em concurso de premiação e anexará, para efeito da entrega do prêmio, ao empenho, bem prestará contas de todas as diliências referentes às premiações, sempre pautando pela legalidade, publicidade, isonomia e impessoalidade.

§2º - Os responsáveis pelos blocos vencedores do concurso de premiação deverão retirar o prêmio na sede da prefeitura municipal, mediante autorização da COMEV, a qual assinará o empenho.

§3º - É vedado a COMEV, a arrecadação de patrocínio de qualquer espécie das entidades privadas.

§4º - A utilização dos valores de que trata o *"caput"* deste artigo não poderá ser utilizada para outros fins senão o da premiação de blocos carnavalescos, segundo os critérios pré estabelecidos os quais deverão ser amplamente divulgados.

Artigo 4º - A premição dos blocos em concurso de premiação se darão pelos seguintes critérios:

§1º - Dia 09/02/2024, com início às 20:30 horas - **DESFILE DAS FRANGAS**, com critérios de julgamentos em concurso pelas seguintes categorias:

I. Faixa Adulto.

a. Franga mais bem vestida - R$ 300,00 (trezentos reais);

b. Franga mais animada - R$ 300,00 (trezentos reais);

c. Franga mais criativa - R$ 300,00 (trezentos reais);

d. Franga mais original - R$ 300,00 (trezentos reais).

e. Frango mais criativo - R$ 300,00 (trezentos reais).

f. Frango mais original - R$ 300,00 (trezentos reais).

II. Faixa Mirim.

a. Franga mais bem vestida - R$ 300,00 (trezentos reais);

b. Franga mais animada - R$ 300,00 (trezentos reais);

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

c. Franga mais criativa - R$ 300,00 (trezentos reais);

d. Franga mais original - R$ 300,00 (trezentos reais).

g. Frango mais criativo - R$ 300,00 (trezentos reais).

h. Frango mais original - R$ 300,00 (trezentos reais).

§2º - Dia 10/02/2024, com início às 20:30 horas - **DESFILE DE CARROS CRÍTICOS**, com critérios de julgamentos pela crítica mais criativa:

I. Primeiro Lugar - R$ 1.000,00 (um mil reais);

II. Segundo Lugar - R$ 600,00 (seiscentos reais);

III. Terceiro Lugar - R$ 300,00 (trezentos reais).

§3º - Dia 11/02/2024, com início às 20:30 horas - **DESFILE DE CARROS ALEGÓRICOS**, com critérios de julgamentos por alegoria, fantasias e originalidade

I. Primeiro Lugar - R$ 1.000,00 (um mil reais);

II. Segundo Lugar - R$ 600,00 (seiscentos reais);

III. Terceiro Lugar - R$ 300,00 (trezentos reais).

§4º - Dia 12/02/2024, com início às 20:30 horas - **DESFILE DA FARRA DAS VACAS**, com critérios de julgamentos em concurso pelas seguintes categorias:

I. Faixa Adulto

a. Criatividade - R$ 600,00 (seiscentos reais);

b. Originalidade - R$ 600,00 (seiscentos reais);

c. Animação - R$ 600,00 (seiscentos reais).

II. Faixa Mirim

a. Criatividade - R$ 600,00 (seiscentos reais);

b. Originalidade - R$ 600,00 (seiscentos reais);

c. Animação - R$ 600,00 (seiscentos reais).

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

§5º - Dia 13/02/2024, com início às 17:30 horas - **MATINÊ**, com critérios de julgamentos em concurso pelas seguintes categorias:

I. Faixa Infantil

a. Bloco 1 - R$ 500,00 (quinhentos reais);
b. Bloco 2 – R$ 500,00 (quinhentos rais);
c. Fantasia 1 - R$ 100,00 (cem reais)
d. Fantasia 2 - R$ 100,00 (cem reais)
e. Fantasia 3 - R$ 100,00 (cem reais)
f. Fantasia 4 - R$ 100,00 (cem reais)
g. Fantasia 5 - R$ 100,00 (cem reais)

Artigo 5º - A COMEV nomeará comissão julgadora, não podendo ter a participação de seus membros.

Artigo 6º - O bloco carnavalesco interessado na participação em concurso de premiação deverá se inscrever junto à COMEV.

§1º - Na ficha de inscrição dos blocos deverão contar:

I. O nome do bloco;

II. Número de RG e CPF de cada membro do bloco inscrito;

III. A assinatura de cada membro e a declaração de quem poderá receber o prêmio, bem como sua responsabilização pela divisão do prêmio dentre os membros.

§2º - A ficha de inscrição poderá ser realizado a qualquer tempo antecipado ao início do desfile.

Artigo 7º - É vedado a circulação de pessoa portando, de qualquer forma, bebida de qualquer tipo, acondicionada em vasilhame de vidro, nos seguintes perímetros:

I. Todas as ruas que circulam a Praça Nove de Julho;

II. Na Rua Santo Antônio, no trecho entre a Rua Cesário Bastos e a Praça Nove de Julho;

III. Na Rua Serafim Coletes, no trecho entre a Rua Gervásio A. Dourado e a Praça Nove de Julho;

IV. Na Rua Cel. Cabral, no trecho entre a Moraes de Barros e a Praça Nove de Julho.

§1º - Nos mesmos locais constantes no *"caput"* do artigo 7º deste decreto é vedado a circulação e/ou disposição de coolers, containers, recepientes e/ou qualquel espécie de contenção ou armazenamento de qualquer tipo, de bebida acondicionada em vasilhame de vidro.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

§2º - A não observância do artigo 7º, seus incisos e seu §1º, deste decreto, sujeitará na retirada da pessoa, do local e/ou remoção forçada do objeto proibido pelo próprio possuidor, para fora do perímetro estipulado nos incisos I a IV do artigo 7º deste decreto.

§3º - Os estabelecimentos comerciais localizados nos perímetros tratados pelos incisos I a IV do artigo 7º deste decreto, ficam proibidos da venda e/ou qualquer forma de entrega, de bebidas de qualquer tipo acondicionada em vasilhame de vidro, salvo contendo a pessoa do cliente nas dependências do seu estabelecimento.

Artigo 8º - É permitido, mediante licença da prefeitura, a instalação de pontos de comércio constituídos de "barracas de vendas" com no máximo 05 metros quadrados no perímetro na Praça 9 de Julho.

§1º - Para a instalação do ponto de comércio será cobrada taxa única de R$ 200,00 (duzentos reais) para os dias e horários constantes nos §§ 2º e 3º do artigo 1º deste decreto.

§2º - Os custos de instalação do ponto de comércio é exclusivamente do interessado.

Artigo 9º - As 04:00 deverá haver a dispersão completa dos foliões.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições contrárias.

Taiuva, 25 de janeiro de 2024.

LEANDRO JOSÉ JESUS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

ROBERTO EUGENIO RODRIGUES
Responsável pelo Deplan

Secretaria Municipal de Educação de Taiúva
Rua Emílio Winter Crino, 81 – Jd. Amália
CEP: 14720-000 - fone: (16) 32461797
e-mail: **secretaria.educacao@taiuva.sp.gov.br**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/24

A Secretária Municipal de Educação de Taiúva, no uso de suas atribuições, convoca os Professores candidatos à contratação através do Processo Seletivo nº01/23 para atribuição de aulas/classes remanescentes, como segue:

Dia: 05/02/2024
Local: EMEB Maria Aparecida Pedrinho Furlan
Horário: 15h30min.

PEB I: Classificação do número 56 ao 66

PEB II – Arte: Classificação nº 03

- Apresentar documentos pessoais
- Certificados de Graduação e Pós-Graduação.

Taiuva, 01 de Fevereiro de 2024.

Carla Luiza Borçonaro Uekane
Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 02/2024

A Prefeitura do Município de Taiuva torna público a todos os interessados em participar do referido certame a retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, com a inserção dos itens **8.2.** e **8.3.**, referente a Habilitação de Qualificação Técnica, mantendo-se as demais disposições. O edital retificado completo se encontra disponível através do link: http://45.235.186.19:8079/scpi9/comprasedital/. Taiuva, 01 de fevereiro de 2024. Leandro José Jesus Baptista - Prefeito Municipal.